ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N°18

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto no art. 18 da Lei 14.133/2021.

Secretaria demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Setor de Alimentação Escolar

Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS para atendimento à alimentação escolar, em fornecimento parcelado, conforme as necessidades de fornecimento de refeições para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Mariana.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Identificação da demanda

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947, de 2009 e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026, constitui uma das principais políticas públicas de promoção da segurança alimentar e nutricional no Brasil, voltada ao atendimento dos alunos da educação básica pública. Nos termos das referidas legislações, a alimentação escolar é direito dos estudantes e dever do Estado, devendo ser ofertada de forma adequada e saudável, com vistas a contribuir para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A execução do PNAE ocorre de forma descentralizada, cabendo aos entes federativos a responsabilidade pela gestão, operacionalização e garantia da qualidade da alimentação ofertada. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Mariana/MG, por meio do Setor de Alimentação Escolar, é responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e execução das ações relacionadas à alimentação escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino.

No município de Mariana, o programa é executado por meio de gestão direta, abrangendo desde a elaboração dos cardápios por nutricionistas habilitados, a aquisição de gêneros alimentícios em quantidade e qualidade adequadas, até a produção e distribuição das refeições nas unidades escolares. Atualmente, a rede municipal atende cerca de 8.000 alunos, distribuídos em diferentes modalidades de ensino, que abrangem desde a educação infantil até o ensino de jovens e adultos (EJA), o que amplia a complexidade do planejamento alimentar e a necessidade de atendimento a diferentes perfis nutricionais. Além disso, aproximadamente 1.800 alunos permanecem em tempo integral nas unidades escolares, recebendo alimentação ao longo de todo o dia, o que demanda maior volume de refeições, planejamento nutricional adequado e organização logística contínua para garantir a oferta alimentar de forma regular e segura.

A alimentação escolar desempenha papel essencial no ambiente educacional, contribuindo para a permanência dos alunos na escola, a melhoria do rendimento escolar e a promoção da saúde. Ademais, insere-se no conjunto de ações voltadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e à efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), especialmente considerando que parcela significativa dos estudantes pode apresentar algum grau de vulnerabilidade social.

O Direito Humano à Alimentação Adequada encontra respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tendo sido incluído expressamente no rol dos direitos sociais por meio da Emenda Constitucional nº 64, de 2010, que alterou o artigo 6º. Tal direito compreende o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de forma a não comprometer outras necessidades essenciais, sendo orientado pelos princípios da dignidade humana, cidadania e equidade.

No âmbito da execução do PNAE, a garantia da oferta de refeições nutricionalmente adequadas depende diretamente da disponibilidade contínua de gêneros alimentícios de qualidade, dentre os quais se destacam os hortifrutigranjeiros, essenciais para a composição de cardápios equilibrados, diversificados e alinhados às recomendações nutricionais vigentes.

Dessa forma, a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros configura-se como demanda permanente e indispensável para a adequada execução do Programa de Alimentação Escolar no município de Mariana/MG, sendo fundamental para assegurar a qualidade da alimentação ofertada, o atendimento às diretrizes legais e nutricionais do programa e a promoção da saúde dos estudantes. Nesse sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a abertura de

processo licitatório para a contratação de fornecimento regular desses gêneros, garantindo o adequado abastecimento das unidades escolares e a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Justificativa da necessidade e diagnóstico atual

Ressalta-se que, embora exista processo licitatório vigente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mariana/MG que contempla a aquisição de gêneros alimentícios, incluindo hortifrutigranjeiros, verifica-se a necessidade de planejamento antecipado de nova contratação, com vistas a assegurar a continuidade do fornecimento desses itens essenciais, evitando desabastecimento e eventuais prejuízos à execução do Programa de Alimentação Escolar.

Atualmente o município conta com apenas um fornecedor convencional para atendimento da demanda, considerando que no processo licitatório anterior, duas empresas foram vencedoras dos itens, porém uma delas solicitou distrato contratual, permanecendo somente uma empresa no fornecimento. Dessa forma, o fornecimento fica excessivamente dependente de um único fornecedor, situação que pode ocasionar sobrecarga na capacidade de atendimento e, consequentemente, comprometimento da qualidade das mercadorias entregues.

Considerando que os gêneros hortifrutigranjeiros constituem insumos indispensáveis para a preparação de refeições ofertadas aos alunos da rede municipal de ensino, sua disponibilidade contínua é fundamental para a manutenção da qualidade nutricional dos cardápios, bem como para o atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A eventual descontinuidade no fornecimento desses itens pode impactar diretamente a regularidade da oferta de alimentação escolar, comprometendo o atendimento adequado aos estudantes.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade demonstrar a necessidade de realização de novo processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, em caráter preventivo e planejado, visando garantir a continuidade, regularidade e qualidade do abastecimento das unidades escolares do município de Mariana/MG. A medida busca assegurar condições adequadas para a execução do Programa de Alimentação Escolar, evitando interrupções no serviço e contribuindo para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada no ambiente escolar.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O município de Mariana não possui Plano Anual de Contratações, porém a necessidade de contratação apresentada neste ETP é prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Critérios de aceitação do objeto

3.2. A (s) empresa (s) contratada (s) obriga (m) -se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital, salvo em casos de solicitação de substituição de marcas devido à inadequações de qualidade, solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

a) Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos para o produto licitado, em veículos especialmente autorizados para esta finalidade.

b) Os produtos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem podridão, amassamentos ou partes que inviabilizem o consumo humano.

c) Os produtos devem apresentar no ato da entrega validade de acordo com o descrito para cada item, e embalagem com as devidas certificações exigidas.

3.3. Forma de execução e entrega

a) A entrega dos produtos referentes ao solicitado para as escolas de zona rural deverá ser realizada no Almoxarifado do Setor de Alimentação Escolar, localizado à rua Hélvio Moreira de Moraes, nº 358, Vila do Carmo, Mariana; no horário de 7 às 11h ou de 13 às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de acordo com o solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. Caso ocorra mudança do Almoxarifado acima relacionado, os fornecedores serão comunicados com prazo mínimo de 4 dias anterior à entrega.

b) A entrega dos produtos referentes ao solicitado para as escolas de zona urbana deverá ser realizada diretamente em cada Unidade Escolar, no horário de 7 às 11h ou de 13 às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de acordo com o solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. Caso ocorra mudança do endereço das Unidades relacionadas, os fornecedores serão comunicados com prazo mínimo de 4 dias anterior à entrega. Os endereços são informados na *Tabela 1*.

c) As entregas serão semanais, de acordo com as necessidades do Setor de Alimentação Escolar e deverão ser realizadas preferencialmente ás segundas-feiras.

d) As entregas deverão ser realizadas em até 5 dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento ao e-mail do fornecedor, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a manutenção de endereço eletrônico atualizado.

e) No ato da entrega, o fornecedor deverá estar munido da Nota Fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento correspondente para conferência.

f) É de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos gêneros.

g) Os fornecedores são totalmente responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos entregues.

h) Os fornecedores são totalmente responsáveis pela entrega dos produtos nos locais indicados, e, em nenhuma hipótese, poderão repassar para a estrutura da Prefeitura de Mariana, a obrigação de retirar os produtos em local indicado pela empresa.

i) Em caso de inadequação dos produtos, estes serão devolvidos à empresa, e as notas fiscais relacionadas ao pedido somente serão repassadas ao setor de contabilidade após finalização da entrega dos produtos em condições adequadas.

Tabela 1. Distância em quilômetros (km) dos pontos de entrega a partir do Setor de Alimentação Escolar

Nº	Escolas	Endereço	Dist./KM
1	APAE	Rua dos Salgueiros, 02 - Jardim dos Inconfidentes	4
2	CMEI Casinha de Nazaré	Av. Manoel Leandro Corrêa, 102 - Barro Preto	2
3	CMEI Danielle Cristina Mendes da Silva	Rua do Neto, 303 - Passagem de Mariana	5
4	CMEI Santo Antônio	Rua L, S/N - Santo Antônio	3
5	CMEI Santa Rita de Cássia	Rua Barroca, n 150 - Santa Rita de Cássia	4
6	CMEI Cuidar e Educar	Rua Antônio Alves S/N - São Cristóvão	4
7	CMEI Tia Elza	Rua Astrolino Barbosa, 73 - Vale Verde	3
8	CMEI Espaço Novo	Rua Wenceslau Brás, 88 - Centro	2
9	E. M. Padre Avelar "Cempa"	Av. do Contorno, 327 - São Sebastião	3
10	E. M. Dom Luciano Pedro Mendes	Rua Perimetral Sucupira, S/N - Rosário	4
11	E. M. Dom Oscar de Oliveira	Rua Passagem de Mariana, 360 - Santa Rita de Cássia	3
12	E. M. Monsenhor José Cotta	Rua Diamantina, 281 - Cabanas	3
13	E. M. Mons. José Cotta (Anexo)	Rua Realeza, 13 e 73 - Cabanas	3
14	E. M. Cônego Paulo Diláscio	Rua Ouro, 200 - Morro Santana	5
15	E. M. Passagem de Mariana	Rua Olímpio Diniz, 269 - Passagem de Mariana	6
16	E. M. Santa Godoy	Rua Wenceslau Brás, 247 - Centro	3
17	E. M. Santa Godoy (Anexo)	Rua Antônio Bastos, 87 - Centro	3
18	E. M. Wilson Pimenta	Rua Belo Horizonte, S/N - Santo Antônio	3
19	Comunidade da Figueira	Rua Cônego Amando, 278 - Chácara	2

3.4. Documentação e certificações exigidas

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2. Habilitação Fiscal:

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante.

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br.

1.1.3. Habilitação Técnica:

O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto específico desta contratação.

a) Atestado Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO (S) fornecido (s) por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa/ pessoa física já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.
 Obs. O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) Os licitantes deverão apresentar Alvará Sanitário válido ou documento equivalente.

c) Para o item “ovos brancos de granja” será necessário apresentar comprovação de que o produto ofertado possui registro de SIM, SIF/DIPOA ou IMA - por meio de declaração com foto do produto destacando o selo ou documento similar que comprove o registro do produto.

1.1.4. Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

b) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

1.1.5. Declarações

a) Declaração de que a empresa atende aos requisitos de regularidade fiscal.

b) Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

e) Declaração de que as propostas econômicas da empresa compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5. Amostra

a) A critério da Secretaria Municipal de Educação poderá ser solicitada amostra. Nos casos em que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário, os fornecedores deverão enviar amostra do produto em 2 (dois) dias úteis após a convocação para apresentação de amostra para o endereço: Rua do Hélvio Moreira de Moraes nº 358, Vila do Carmo, Mariana; no horário de 8 às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
b) As amostras serão analisadas dentro das especificações, devendo atender às exigências descritas para cada item. Caso a amostra não atenda a qualidade especificada será realizada análise do prospecto de especificação de amostras do segundo colocado, e assim sucessivamente no processo licitatório.
c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações dos produtos apresentados para fins de adequá-lo à especificação constante neste Termo de Referência.
d) Caso a Secretaria de Educação decida por analisar amostras, todos os fornecedores serão comunicados. A análise das amostras será realizada por uma comissão formada pelos funcionários técnicos do setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação. As amostras e ou prospecto aprovados poderão ficar retidos no almoxarifado para as devidas comprovações até o momento da primeira entrega efetuada pelo fornecedor podendo ser retirada após a entrega.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Para a definição do quantitativo total, foi considerada a estimativa média para 2 anos de atendimento da demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e a possibilidade de aumento do número de matriculas na rede municipal de ensino, como apresentado na tabela a seguir:

Anexo 1: Descrição do quantitativo a ser contratado a partir da demanda por unidade escolar/ setor vinculado à Secretaria de Educação.

7	6	5	4	3	2	1
7600	300	300	3400	5700	7000	2100
UND	MAÇOS	KG	KG	KG	UND	KG
Alface	**Agrião**	**Acelga**	**Abobrinha**	**Abóbora**	**Abacaxi**	**Abacate**
460	10	10	126	120	0	0
180	10	10	70	90	0	0
180	12	12	70	150	60	38
60	12	12	35	30	120	55
420	12	12	84	150	70	73
180	12	12	84	195	60	45
180	8	8	70	105	60	38
60	6	6	25	30	0	0
480	20	20	280	600	180	98
180	10	10	126	300	300	128
300	10	10	168	270	0	0
60	5	5	22	15	0	0
120	5	5	56	75	60	40
180	8	8	56	120	60	28
720	8	8	420	375	200	175
180	25	25	280	225	330	129
60	5	5	21	30	0	0
120	5	5	35	90	0	0
360	15	15	140	120	200	133
120	6	6	56	135	0	0
240	6	6	56	120	60	28
480	12	12	140	180	200	98
180	12	12	140	180	80	70
120	10	10	140	375	110	77
540	16	16	140	360	600	202
240	5	5	70	210	600	105
120	5	5	70	120	540	75
180	5	5	70	150	540	75
120	5	5	70	120	400	60
60	5	5	70	90	410	60
180	5	5	70	180	600	75
180	5	5	70	180	500	75
360	5	5	70	210	660	120

14	13	12	11	10	9	8
25700	3800	4300	46000	28400	1000	8700
KG	KG	KG	KG	KG	UND	KG
Batata	**Batata Doce**	**Batata Baroa**	**Banana**	**Banana**	**Almeirão**	**Alho**
660	180	140	840	420	35	180
540	35	58	270	140	35	180
540	35	56	990	270	40	180
300	42	42	450	675	40	180
600	42	42	1050	225	40	180
630	28	28	810	225	40	180
480	35	35	840	270	30	180
240	14	14	90	45	20	120
2100	245	385	3900	1500	60	540
900	218	280	2470	1155	30	240
960	196	245	2100	1050	30	360
240	14	21	150	75	20	120
480	28	28	570	135	20	180
480	35	35	540	120	30	180
2160	420	490	4500	1500	30	1200
1490	210	280	2220	1020	80	420
270	14	21	180	90	20	180
270	35	35	150	75	20	180
870	70	70	3300	600	50	240
360	28	35	300	150	20	180
360	63	70	600	150	20	180
1260	161	161	3840	1020	40	540
960	70	70	1500	420	40	180
1110	140	140	1950	525	30	180
1410	133	154	2010	975	50	240
810	224	224	1620	2430	20	240
810	140	154	1290	1935	20	240
810	140	154	1350	2025	15	180
540	98	112	810	1215	15	180
540	77	91	810	1215	15	180
900	224	224	1350	2025	15	360
810	196	196	1350	2025	15	300
810	210	210	1800	2700	15	300

21	20	19	18	17	16	15
8000	5000	13600	15300	1300	8200	300
KG	MAÇOS	KG	KG	KG	KG	KG
Chuchu	**Cheiro Verde**	**Cenoura**	**Cebola**	**Brócolis**	**Beterraba**	**Berinjela**
225	120	480	420	28	270	10
165	120	540	240	21	250	10
165	120	360	180	28	300	12
90	60	120	60	7	150	12
205	120	480	270	63	330	12
225	120	360	400	42	270	12
150	120	240	500	35	180	8
75	120	60	60	7	150	6
720	120	720	990	249	330	20
390	120	360	540	49	300	10
420	120	650	600	28	210	10
75	120	60	60	7	150	5
165	180	240	180	21	150	5
120	180	290	240	21	180	8
675	500	1320	2700	190	390	8
345	120	540	600	28	300	25
60	120	60	60	7	150	5
105	180	240	180	21	210	5
225	120	420	360	42	240	15
180	180	240	360	35	150	6
150	180	180	270	21	180	6
270	180	720	1020	42	270	12
330	180	360	240	28	270	12
270	180	600	600	42	330	10
435	120	600	1080	70	390	16
200	180	600	300	28	300	5
200	180	240	360	14	240	5
210	120	420	450	21	240	5
180	120	360	180	14	180	5
180	120	240	60	7	180	5
315	120	720	720	42	360	5
225	180	240	420	14	300	5
255	180	540	600	28	300	5

28	27	26	25	24	23	22
41500	10300	32000	500	1200	9000	300
KG	KG	KG	MAÇOS	KG	MAÇOS	UND
Laranja Pera	**Inhame**	**Goiaba**	**Espinafre**	**Couve-Flor**	**Couve**	**Coco Seco**
218	380	224	14	28	480	10
84	225	77	14	30	240	10
581	225	747	14	28	240	12
480	165	360	14	7	120	12
705	255	1019	14	63	480	12
458	255	878	15	42	240	12
620	230	592	10	35	240	8
28	75	28	12	7	120	6
1450	675	1634	35	210	300	20
1710	480	1699	25	49	240	10
700	435	504	25	28	360	10
35	75	49	8	7	120	5
405	210	564	8	21	180	5
426	180	564	20	21	240	8
2200	675	2640	16	120	780	8
1720	435	1980	40	28	240	25
56	60	63	12	7	120	5
35	90	49	12	21	180	5
2010	360	1420	25	42	420	15
84	180	56	12	35	180	6
370	180	578	12	21	300	6
2360	480	1500	20	42	360	12
800	285	1120	24	28	240	12
1180	420	1480	20	42	180	10
1845	540	2755	32	70	240	16
2880	360	1500	7	28	360	5
2700	330	1260	5	14	240	5
2700	435	1020	7	21	240	5
1800	300	900	5	14	180	5
1320	225	900	7	7	120	5
2700	390	1380	6	42	360	5
2700	330	1020	5	14	240	5
4140	360	1440	5	28	420	5

35	34	33	32	31	30	29
38500	10300	35000	25700	25700	500	23300
KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG
Manga	**Mandioca**	**Mamão**	**Maçã Gala**	**Maçã Fugi**	**Limão Tahiti**	**Laranja**
600	400	610	200	200	15	218
180	225	180	49	49	15	84
930	225	930	609	609	15	371
360	165	240	210	210	15	240
975	255	1020	825	825	15	405
1060	255	660	444	444	15	278
720	210	660	390	390	10	380
120	75	150	14	14	12	28
2160	675	2370	1000	1000	40	1010
1830	480	2130	1705	1705	20	960
1050	435	1200	490	490	20	700
300	75	300	21	21	10	35
660	210	660	363	363	10	255
600	180	600	363	363	16	276
3150	675	3300	2270	2270	16	1450
2100	435	2370	1614	1614	50	1000
300	60	300	42	42	10	56
300	90	150	35	35	10	35
2430	360	2190	1200	1200	30	1110
300	180	300	60	60	12	84
600	180	660	310	310	12	220
1860	480	1200	1250	1250	20	1460
1560	285	1380	796	796	24	470
1650	420	1440	1000	1000	18	730
1965	540	1960	1200	1200	30	975
1560	360	1080	1500	1500	5	1440
2100	330	1080	1140	1140	5	1350
1200	435	1080	960	960	5	1350
840	300	600	720	720	5	900
360	225	600	720	720	5	660
1800	390	1200	1440	1440	5	1350
1320	330	1200	1200	1200	5	1350
1560	360	1200	1560	1560	5	2070

42	41	40	39	38	37	36
4700	37000	4500	28000	26000	69000	2860
KG	DZ	UND	KG	KG	KG	KG
Pepino	**Ovos Granja**	**Milho Verde**	**Mexerica**	**Melão**	**Melancia**	**Maracujá**
150	1160	180	280	210	1250	70
60	600	180	140	70	900	60
120	1100	180	1110	606	2400	70
30	600	0	0	300	600	40
180	600	180	1220	825	2100	120
150	600	180	860	444	2200	100
90	720	165	930	458	2400	110
30	360	180	70	28	600	60
450	2400	330	2260	1650	4200	350
150	1200	180	1800	1750	2700	120
200	1200	180	770	490	2700	80
30	300	180	70	28	600	60
30	1200	180	860	423	1200	80
90	720	180	930	356	1200	80
780	4200	300	2840	1860	6300	500
240	1200	150	1790	1766	3300	90
30	720	165	140	42	600	40
90	720	180	140	35	900	40
120	1500	150	3160	1696	3000	70
60	900	180	140	70	900	60
60	900	180	770	430	1500	40
180	1800	180	2430	1300	3900	60
120	1200	180	1380	990	2400	50
180	1200	180	2150	1135	3150	60
180	1200	180	1760	1548	4200	95
120	1200	0	0	1320	1800	45
90	900	0	0	960	1800	45
90	1200	0	0	950	1800	40
90	900	0	0	600	1200	35
90	900	0	0	480	1200	35
210	1200	0	0	960	1800	85
90	1200	0	0	960	1800	35
120	1200	0	0	1260	2400	35

48	47	46	45	44	43
2600	19000	9000	9000	6400	24000
KG	KG	KG	KG	KG	KG
Vagem	**Tomate**	**Repolho**	**Quiabo**	**Pimentão**	**Pera**
65	520	380	225	160	210
45	720	300	120	180	56
60	480	360	195	180	405
15	300	120	90	60	180
135	600	420	240	180	585
90	540	240	225	60	361
75	540	360	165	180	412
15	60	60	90	60	14
450	1320	900	675	180	1430
105	720	300	270	180	1265
60	540	360	450	120	420
15	60	60	90	120	35
45	300	180	135	120	363
45	360	240	150	120	363
300	1920	520	1125	1200	1310
60	1380	300	450	360	1318
15	60	60	105	120	49
45	60	180	120	180	36
90	900	300	240	180	1290
75	240	240	150	180	49
45	360	120	150	120	354
90	660	120	300	300	1230
60	600	240	300	180	870
90	720	180	450	300	995
150	900	180	450	240	1880
60	420	360	300	120	1320
30	540	240	225	120	1080
45	540	240	225	120	960
30	240	120	240	120	720
15	480	180	150	120	720
90	840	360	300	180	1200
30	420	300	300	180	1080
60	660	480	300	180	1440

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da demanda de gêneros hortifrutigranjeiros no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Mariana/MG, é necessário avaliar as diferentes alternativas de aquisição disponíveis, considerando aspectos como eficiência, economicidade, regularidade no fornecimento e adequação às especificidades dos produtos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dentre as possibilidades existentes, destaca-se a aquisição por meio da agricultura familiar, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e suas atualizações, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 45% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na compra de gêneros alimentícios provenientes desse segmento. Essa alternativa promove o desenvolvimento local, valoriza a produção regional e contribui para a oferta de alimentos frescos e de qualidade na alimentação escolar.

Outra possibilidade a ser considerada é a adesão a atas de registro de preços vigentes, que pode representar solução célere para o atendimento da demanda, desde que atendidos os requisitos legais e haja compatibilidade com as necessidades do município. Nesse sentido, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de identificar atas de registro de preços disponíveis para adesão em municípios próximos a Mariana/MG, considerando, sobretudo, a alta perecibilidade dos gêneros hortifrutigranjeiros e a necessidade de fornecimento frequente, com produtos em condições adequadas de frescor.

Como resultado da análise, não foram encontrados registros recentes de atas vigentes para hortifrutigranjeiros no município de Ouro Preto/MG. Em relação ao município de Santa Bárbara/MG, não foi possível confirmar a vigência e a possibilidade de adesão a eventual ata existente. Já no município de Ouro Branco/MG, verificou-se a existência de processo de contratação em andamento, ainda não finalizado, o que impossibilita, neste momento, a adesão à respectiva ata de registro de preços.

Ademais, o Município de Mariana ainda não formalizou adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 10.696/2003, o qual poderia ser utilizado como instrumento complementar para o abastecimento das unidades escolares com produtos oriundos da agricultura familiar. A ausência dessa adesão restringe as possibilidades de ampliação do fornecimento por meio de políticas públicas específicas de compras institucionais.

No contexto local, verifica-se que, embora a agricultura familiar contribua de forma relevante para o atendimento do PNAE, não há capacidade de suprir integralmente a demanda municipal, seja em termos de quantitativo necessário, seja quanto à diversidade de itens exigidos para a adequada execução dos cardápios. Fatores como sazonalidade da produção, limitações logísticas e irregularidade no fornecimento impactam diretamente essa capacidade.

Diante desse cenário, faz-se necessária a complementação do abastecimento por meio de processo licitatório próprio, sendo a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, a alternativa mais adequada para garantir ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e fornecimento contínuo dos produtos, considerando as especificidades da alimentação escolar.

No que se refere à possibilidade de aquisição por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se sua inaplicabilidade ao presente caso, em razão do elevado volume e do valor estimado da contratação, que ultrapassam os limites legais estabelecidos.

Dessa forma, conclui-se que a realização de processo licitatório para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros constitui a solução mais adequada para garantir a continuidade, regularidade e qualidade da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino de Mariana/MG, assegurando o pleno atendimento às diretrizes do PNAE.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Instrução Normativa 65/2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 62, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços utilizando a plataforma digital – Banco de Preços, por ser ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados.

O levantamento realizado através da Plataforma online “Banco de Preços”, com pesquisa de 3(três) fornecedores, preferencialmente para o Estado de Minas Gerais, considerando a proposta de menor valor, em planilha apresentada abaixo. O relatório completo da cotação está disponível junto aos demais documentos necessários para abertura do processo.

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 19/05/2026 08:59:05 (IP: 168.181.81.83)

HORTIFRUTIGRANJEIROS SEMED

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ABACATE	R$ 6,89	-	R$ 6,89	2100	Quilogramas	R$ 14.469,00
2	ABACAXI PÉROLA	R$ 6,04	-	R$ 6,04	7000	Unidades	R$ 42.280,00
3	ABÓBORA MORANGA	R$ 3,10	-	R$ 3,10	5700	Quilogramas	R$ 17.670,00
4	ABOBRINHA ITALIANA	R$ 5,47	-	R$ 5,47	3400	Quilogramas	R$ 18.598,00
5	ACELGA	R$ 7,26	-	R$ 7,26	300	Quilogramas	R$ 2.178,00
6	AGRIÃO	R$ 6,84	-	R$ 6,84	300	Maços	R$ 2.052,00
7	ALFACE (CRESPA)	R$ 3,41	-	R$ 3,41	7600	Unidades	R$ 25.916,00
8	ALHO BRASILEIRO	R$ 34,76	-	R$ 34,76	8700	Quilogramas	R$ 302.412,00
9	ALMEIRÃO	R$ 3,44	-	R$ 3,44	1000	Unidades	R$ 3.440,00
10	BANANA CATURRA	R$ 5,37	-	R$ 5,37	28400	Quilogramas	R$ 152.508,00
11	BANANA PRATA	R$ 6,47	-	R$ 6,47	46000	Quilogramas	R$ 297.620,00
12	BATATA BAROA	R$ 9,64	-	R$ 9,64	4300	Quilogramas	R$ 41.452,00
13	BATATA DOCE	R$ 4,64	-	R$ 4,64	3800	Quilogramas	R$ 17.632,00
14	BATATA INGLESA LAVADA	R$ 2,48	-	R$ 2,48	25700	Quilogramas	R$ 63.736,00
15	BERINJELA	R$ 5,38	-	R$ 5,38	300	Quilogramas	R$ 1.614,00
16	BETERRABA	R$ 5,10	-	R$ 5,10	8200	Quilogramas	R$ 41.820,00
17	BROCOLIS NINJA	R$ 7,74	-	R$ 7,74	1300	Quilogramas	R$ 10.062,00
18	CEBOLA	R$ 3,32	-	R$ 3,32	15300	Quilogramas	R$ 50.796,00
19	CENOURA	R$ 3,37	-	R$ 3,37	13600	Quilogramas	R$ 45.832,00
20	CHEIRO VERDE	R$ 5,52	-	R$ 5,52	5000	Maços	R$ 27.600,00
21	CHUCHU	R$ 3,58	-	R$ 3,58	8000	Quilogramas	R$ 28.640,00
22	COCO SECO	R$ 8,83	-	R$ 8,83	300	Unidades	R$ 2.649,00
23	COUVE	R$ 4,38	-	R$ 4,38	9000	Maços	R$ 39.420,00
24	COUVE FLOR	R$ 8,52	-	R$ 8,52	1200	Quilogramas	R$ 10.224,00

25	ESPINAFRE	R$ 5,29	-	R$ 5,29	500	Maços	R$ 2.645,00
26	GOIABA VERMELHA	R$ 8,29	-	R$ 8,29	32000	Quilogramas	R$ 265.280,00
27	INHAME	R$ 5,49	-	R$ 5,49	10300	Quilogramas	R$ 56.547,00
28	LARANJA PERA	R$ 3,22	-	R$ 3,22	41500	Quilogramas	R$ 133.630,00
29	LARANJA SERRA D'AGUA	R$ 7,00	-	R$ 7,00	23300	Quilogramas	R$ 163.100,00
30	LIMÃO TAHITI	R$ 6,27	-	R$ 6,27	500	Quilogramas	R$ 3.135,00
31	MAÇA FUJI	R$ 9,79	-	R$ 9,79	25700	Quilogramas	R$ 251.603,00
32	MAÇÃ GALA	R$ 6,57	-	R$ 6,57	25700	Quilogramas	R$ 168.849,00
33	MAMÃO HAWAI	R$ 5,50	-	R$ 5,50	35000	Quilogramas	R$ 192.500,00
34	MANDIOCA	R$ 3,75	-	R$ 3,75	10300	Quilogramas	R$ 38.625,00
35	MANGA PALMER	R$ 8,10	-	R$ 8,10	38500	Quilogramas	R$ 311.850,00
36	MARACUJÁ AZEDO	R$ 8,19	-	R$ 8,19	2860	Quilogramas	R$ 23.423,40
37	MELANCIA	R$ 3,96	-	R$ 3,96	69000	Quilogramas	R$ 273.240,00
38	MELÃO AMARELO	R$ 6,54	-	R$ 6,54	26000	Quilogramas	R$ 170.040,00
39	MEXERICA	R$ 7,59	-	R$ 7,59	28000	Quilogramas	R$ 212.520,00
40	MILHO VERDE EM ESPIGA	R$ 1,87	-	R$ 1,87	4500	Unidades	R$ 8.415,00
41	OVOS DE GALINHA - BRANCO	R$ 6,93	-	R$ 6,93	37000	Dúzias	R$ 256.410,00
42	PEPINO	R$ 6,84	-	R$ 6,84	4700	Quilogramas	R$ 32.148,00
43	PÊRA NACIONAL	R$ 14,53	-	R$ 14,53	24000	Quilogramas	R$ 348.720,00
44	PIMENTÃO VERDE	R$ 8,50	-	R$ 8,50	6400	Quilogramas	R$ 54.400,00
45	QUIABO	R$ 10,90	-	R$ 10,90	9000	Quilogramas	R$ 98.100,00
46	REPOLHO	R$ 3,84	-	R$ 3,84	9000	Quilogramas	R$ 34.560,00
47	TOMATE LONGA VIDA	R$ 4,05	-	R$ 4,05	19000	Quilogramas	R$ 76.950,00
48	VAGEM MACARRÃO	R$ 12,33	-	R$ 12,33	2600	Quilogramas	R$ 32.058,00
						Valor Global:	**R$ 4.469.368,40**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é subsidiar a escolha da solução mais adequada, considerando critérios de eficácia, efetividade, eficiência e viabilidade econômica, de modo a atender plenamente às necessidades que motivam a demanda, em conformidade com os princípios da administração pública.

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros, de acordo com a demanda das Unidades Escolares, garante à Administração Pública maior segurança quanto à qualidade dos produtos adquiridos, bem como a possibilidade de substituição imediata em casos de inconformidade com os padrões exigidos. Tal medida é essencial para assegurar a adequada execução dos cardápios planejados pelo Setor de Alimentação Escolar.

Ademais, a formalização de contrato para fornecimento contínuo desses insumos atende às exigências legais que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para a regularidade da oferta de refeições e mitigando riscos relacionados à descontinuidade do abastecimento nas unidades escolares.

Nesse contexto, destaca-se a importância da realização de processo licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, como instrumento capaz de garantir ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Tal modalidade mostra-se especialmente adequada para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, tendo em vista a necessidade de fornecimento contínuo, com qualidade assegurada, regularidade nas entregas e compatibilidade com as demandas específicas da alimentação escolar.

Por fim, a contratação por meio de pregão contribui para a eficiência operacional do Município, assegurando o abastecimento regular das unidades escolares, a qualidade dos alimentos ofertados e o pleno funcionamento das cozinhas escolares. Dessa forma, garante-se não apenas o atendimento às diretrizes do PNAE, mas também a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino de Mariana/MG.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros destinados ao preparo da alimentação escolar, busca-se atender às exigências legais e nutricionais estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a adequada execução dos cardápios planejados e o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino. A aquisição desses produtos está diretamente alinhada aos objetivos do programa, assegurando a oferta de alimentos in natura e minimamente processados, conforme preconizado pelas diretrizes de alimentação saudável, além de evidenciar a gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos.

A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico apresenta-se como solução adequada e vantajosa, por proporcionar ampla competitividade entre fornecedores, maior celeridade no processo de contratação, transparência nas aquisições e potencial redução de custos. Tal modalidade possibilita, ainda, maior flexibilidade no atendimento às demandas da Administração, especialmente considerando a natureza perecível dos hortifrutigranjeiros e a necessidade de fornecimento contínuo, regular e em condições adequadas de frescor e qualidade.

Além disso, a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento desses gêneros garante maior controle de qualidade dos produtos entregues, bem como a possibilidade de substituição imediata em casos de inconformidade, fator essencial para a manutenção do padrão nutricional e sanitário das refeições ofertadas nas unidades escolares.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes benefícios para o Município de Mariana/MG:

- Garantia de fornecimento contínuo e regular de gêneros hortifrutigranjeiros, essenciais para a execução dos cardápios da alimentação escolar;

- Redução do risco de desabastecimento nas unidades escolares, assegurando a continuidade da oferta de refeições aos alunos;
- Manutenção da capacidade operacional das cozinhas escolares, especialmente no preparo de refeições que demandam alimentos frescos e de qualidade;
- Otimização do planejamento logístico, com entregas programadas em frequência compatível com a perecibilidade dos produtos e com a capacidade de armazenamento das unidades escolares;
- Redução de perdas e desperdícios, por meio do fornecimento em quantidades adequadas à demanda real, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com maior eficiência na gestão do abastecimento;
- Contratação de produtos com qualidade assegurada, respeitando especificações técnicas e padrões sanitários exigidos, visando o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar não apenas o abastecimento das unidades escolares, mas também a qualidade da alimentação ofertada, contribuindo para a promoção da saúde, do desenvolvimento e do desempenho escolar dos alunos atendidos pelo PNAE no município de Mariana/MG.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

I. Elaborar termo de referência detalhado, com especificações técnicas precisas do produto a ser fornecido;
II. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato quanto aos procedimentos de acompanhamento e controle do fornecimento dos itens;
III. Estabelecer critérios e indicadores de desempenho para avaliação da qualidade do serviço prestado pelo (s) fornecedor (es);
IV. Confirmação de dotação e reserva de orçamento para garantia de saldo para aquisição dos itens ao longo do período de contrato e demanda;
V. Definição de protocolo de solicitação e fornecimento dos itens junto às unidades escolares para maior controle do saldo do processo e mapeamento da demanda específica de cada item;

VI. Instrução processual completa, com juntada de ETP, DFD, TR, estimativas e demais documentos exigidos pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(x) Não.

() Sim – citar o processo e justifica a correlação/interdependência, bem como analisar se poderá prejudicar a presente contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

() Não.

(x) Sim.

O transporte dos gêneros hortifrutigranjeiros, tanto no recebimento pelo Setor de Alimentação Escolar quanto na distribuição às Unidades Escolares do município de Mariana/MG, está associado à emissão de gases de efeito estufa, especialmente quando realizado por veículos movidos a combustíveis fósseis, contribuindo para o aquecimento global e para as mudanças climáticas. Além disso, a frequência elevada de entregas, característica inerente à natureza perecível desses alimentos, pode intensificar tais impactos ambientais se não houver planejamento logístico adequado.

Com o objetivo de mitigar esses efeitos, o Setor de Alimentação Escolar adota estratégias de otimização logística, como a organização das rotas de entrega por regiões geográficas, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, o consumo de combustível e, consequentemente, a emissão de poluentes. Também se prioriza o planejamento de entregas em frequências compatíveis com a demanda das unidades escolares e com a capacidade de armazenamento, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de alimentos.

Adicionalmente, o Setor de Alimentação Escolar realiza aquisição de itens hortifrutigranjeiros de fornecedores locais e regionais, especialmente da agricultura familiar, o que contribui para a redução das distâncias de transporte, diminuição da pegada de carbono e fortalecimento da economia local, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

No que se refere às embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos hortifrutigranjeiros, reconhece-se seu potencial impacto na geração de resíduos sólidos. Entretanto, grande parte desses materiais apresenta viabilidade de reutilização ou reciclagem. Nesse sentido, cabe ao Município de Mariana/MG fortalecer ações de educação ambiental voltadas à separação adequada de resíduos, ampliar os pontos de coleta seletiva e fomentar parcerias com cooperativas e associações de catadores, promovendo a destinação ambientalmente adequada desses materiais.

Por fim, a adoção de boas práticas logísticas e ambientais no processo de aquisição e distribuição de hortifrutigranjeiros contribui não apenas para a sustentabilidade ambiental, mas também para a eficiência na gestão pública, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental na execução das políticas públicas de alimentação escolar.

13. POSIÇÃO CONCLUSIVA DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

() Não – justificar

(x) Sim.

Considerando que o presente ETP detalha a necessidade da contratação para solução da demanda, tem como base termos da legislação atual que rege os ritos de contratos e licitações com recursos públicos, assim como as Orientações dos órgãos de Controle Interno, o presente ETP apresenta a solução mais adequada para este momento, a realização de Pregão Eletrônico para que sejam garantidas vantagens efetivas e práticas, de acordo com o previsto na legislação, permitindo ampla concorrência, com agilidade na aquisição dos produtos, atendimento de demandas atuais da rede municipal de Educação de Mariana.

Mariana, 20 de março de 2026

Cristina Caldeira Ramos
Nutricionista Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Educação

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação